



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.03/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 618/2021, de 28 de Janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DIESEL 60KVA COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO NOVO MERCADO PÚBLICO DE ITAPIPOCA, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE INSTALAÇÕES, MELHORANDO DESTA FORMA O ATENDIMENTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

1. PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto

Acolhimento de propostas e habilitação: **15/09/2021, às 8:00 horas**

Abertura das propostas: **15/09/2021, às 8h30min**

Sessão de disputa de preços: **15/09/2021, às 9h30min**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

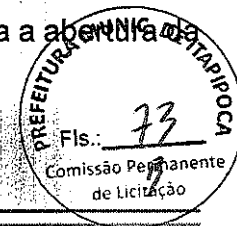
2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e**, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou



“Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.



9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – **POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.



11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



- 11.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.5.2. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da CRP (Certidão de Regularidade do Profissional).
- 11.5.2.1 - No caso de MEI - Microempreendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.
- 11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;
- 11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente



registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de atividade similares para qual pretende disputar o certame.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregão@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



- 12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.
- 13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 13.6. O prazo previsto para fornecimento do equipamento objeto deste Termo de Referência deverá obedecer ao "Item 2.5" do Termo de Referência – Anexo I, contados



da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

13.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Estas deverão ser aceitas e atestadas pela área competente e devem estar acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO;

14.2 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota fiscal pelo CONTRATADO e de Ordem Bancária pelo CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser atestada por uma comissão de servidores(as) designada em portaria;

14.3 A Administração efetivará o pagamento das respectivas faturas, desde que sejam encaminhadas com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo CONTRATANTE;

14.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou da garantia, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior a garantia eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

14.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV;

14.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Equipamento entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

14.7 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) Multas impostas pelo CONTRATANTE;
- b) Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 O Equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no Mercado Público de Itapipoca, localizado à Av. Anastácio Braga, S/N, Itapipoca, Ceará e sua nota fiscal entregue na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município, Rua José de Alencar, nº 467, Bairro: Coqueiro, Itapipoca/CE;



15.2 O equipamento objeto deste Termo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor, quando for finalizado os testes de comissionamento com acompanhamento do fiscal;

15.3 São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

15.4 Recebimento provisório se dará pelo gestor do contrato;

15.5 Recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 60 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.

16.1.1 – Além da multa aludida no caput desta cláusula, a Secretaria de Infraestrutura do Município poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

16.1.2 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.1.3 As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

16.1.4 O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Termo de Referência acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar o fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato;



- b) O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- i) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

18.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, inclusive custos com frete e outros que surjam inerentes à entrega do equipamento;

18.3 Disponibilizar a Secretaria beneficiada toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC,0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

18.4 Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

18.5 Efetuar a entrega técnica do equipamento de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando todos os custos com treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Contratada;

18.6 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

19.0- DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 Das Garantias de Proposta e de Contrato:

19.2 A Contratada prestará garantia dos itens contratados, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

19.3 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.4 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.4.1. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



19.4.2. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco **ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 0748, CONTA: 1043-6, Operação: 006** - devendo o comprovante ser anexado ao contrato, até o dia da sua assinatura.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado **CEARÁ**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

20.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITAPIPOCA - CE, 30 DE AGOSTO DE 2021

André Ricardo Moreira Bonates
ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	PROCESSO Nº 008/2021
		DATA: 28/04/2021
		LICITAÇÃO 2021 MODALIDADE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2301.15.452.1000.2.100	1920000000 Recurso de Operação de Crédito	4.4.90.52.00

1.0 OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

- 1.1 Aquisição de **01 (um) GERADOR DIESEL 60KVA** com Quadro de Transferência Automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itapipoca, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários;
- 1.2 Serviço de manutenção por 12 (doze) meses ou durante o tempo da garantia, com reposição de peças.

ORDENADOR DE DESPESAS: André Ricardo Moreira Bonates

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

2.1 A especificação técnica do equipamento ao qual se refere este Termo de Referência visa atender aos requisitos mínimos para garantir a melhor aquisição. Para tanto, foram considerados critérios como: potência, segurança, garantia, durabilidade e assistência técnica estabelecida no estado do Ceará;

2.2 Ao definir as especificações técnicas, foi considerada a capacidade de fornecimento das empresas fornecedoras;

2.3 Pensando em garantir a não inviabilização da competitividade do processo licitatório, devido a possível incapacidade de um licitante fornecer todos os equipamentos e racionalização logística, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

"Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1993)"

2.4 O fornecedor deverá comprovar que o fabricante do gerador possui assistência técnica especializada e credenciada no Estado do Ceará;

2.5 O Gerador deverá ser entregue no máximo em 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço;

2.6 A garantia mínima do equipamento deve ser de 12 (doze) meses;



- 2.7 A entrega técnica pelo fabricante deverá estar prevista na proposta de preços;
2.8 O fornecedor será responsável pela entrega e instalação no local definitivo, Mercado Público de Itapipoca, localizado à Av. Anastácio Braga, s/n, Itapipoca, Ceará;
2.9 A instalação do gerador, bem como, o cabeamento, o fornecimento de baterias e insumos, deverá estar incluso na proposta de preço;
2.10 O fornecedor será responsável pelo fornecimento e instalação do Quadro de Transferência Automática (QTA);
2.11 O Gerador deverá ter protetor de sobrecarga, carregador de bateria, painel de controle e painel de instrumentação;
2.12 O fornecedor deverá proceder ao treinamento de pessoal indicado pela Prefeitura, com relação ao uso e manutenção correta do gerador;
2.13 Especificações do Gerador:

potência mínima	60 KVA
corrente nominal	95A
tensão de saída nominal	380V
saída cc	12 V / 8,3 A
estrutura	CABINADO SILENCIOSO
número de fases	TRIFÁSICO
número de tomadas	BARRAMENTO
tipo de motor	QUATRO CILINDROS, 4 TEMPOS
combustível	DIESEL
capacidade mínima de combustível	100 LITROS
sistema de partida	ELÉTRICA
sistema de refrigeração	À ÁGUA

CONSIDERAÇÕES

3 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo previsto para fornecimento do equipamento objeto deste Termo de Referência deverá obedecer ao "Item 2.5", contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;
3.2 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 4.1 Será realizada para o equipamento objeto deste Termo de Referência, medição única, mediante recebimento definitivo, conforme descrito no "Item 10"

5 - PREÇO

- 5.1 O certame será realizado, considerando o valor global;
5.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;



5.3 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R\$) e se referirá à data de apresentação das propostas, válidos por 90 (noventa) dias;

5.4 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

6 - DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 Capacidade Técnica-Operacional: O Licitante deverá comprovar que já forneceu equipamento compatível, com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Essa comprovação se dará através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s);

6.2 Da Documentação Complementar: Será necessária a apresentação de Proposta Comercial (modelo em anexo), contendo o objeto desta contratação, prazo de entrega do equipamento, validade da proposta, valor total e assinatura do responsável pela Empresa. Essa proposta deverá estar em papel timbrado do licitante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, inclusive custos com frete e outros que surjam inerentes à entrega do equipamento;

7.3 Disponibilizar a Secretaria beneficiada toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

7.4 Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

7.5 Efetuar a entrega técnica do equipamento de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando todos os custos com treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Contratada;

7.6 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Fiscalizar o fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato;
- O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.



- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- i) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 Os processos de recebimento dos equipamentos serão fiscalizados por representante da Secretaria de Infraestrutura do Município que ficará responsável pelo cumprimento das exigências contidas neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, ao seu exclusivo juízo;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.4 Efetuar a inspeção em um veículo montado/fabricado após a emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio;

9.6 Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Estas deverão ser aceitas e atestadas pela área competente e devem estar acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO;

10.2 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota fiscal pelo CONTRATADO e de Ordem Bancária pelo CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser atestada por uma comissão de servidores(as) designada em portaria;

10.3 A Administração efetivará o pagamento das respectivas faturas, desde que sejam encaminhadas com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo CONTRATANTE;

10.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou da garantia, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior a garantia eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

10.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV;

10.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Equipamento entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

10.7 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) Multas impostas pelo CONTRATANTE;



b) Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11- DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.

11.2 Além da multa aludida no caput desta cláusula, a Secretaria de Infraestrutura do Município poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

11.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.4 As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

11.5 O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Termo de Referência acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O Equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no Mercado Público de Itapipoca, localizado à Av. Anastácio Braga, S/N, Itapipoca, Ceará e sua nota fiscal entregue na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município, Rua José de Alencar, nº 467, Bairro: Coqueiro, Itapipoca/CE;

12.2 O equipamento objeto deste Termo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor, quando for finalizado os testes de comissionamento com acompanhamento do fiscal.

12.3 São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou



apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

12.4 Recebimento provisório se dará pelo gestor do contrato;

12.5 Recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 60 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Das Garantias de Proposta e de Contrato:

13.2 A Contratada prestará garantia dos itens contratados, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.3 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.4 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.6 Seguro-garantia;

13.7 Carta fiança bancária.



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21.23.03/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



DECLARAÇÕES DIVERSAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____ Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 21.23.03/PE, Processo nº 21.23.03/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:



- a) Fiscalizar o fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato;
 - b) O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
 - c) Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
 - d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
 - f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
 - h) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
 - i) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 5.2. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, inclusive custos com frete e outros que surjam inerentes à entrega do equipamento;
- 6.3 Disponibilizar a Secretaria beneficiada toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;
- 6.4 Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.5 Efetuar a entrega técnica do equipamento de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando todos os custos com treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Contratada;
- 6.6 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- 6.7. Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8078/1990)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do



contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Estas deverão ser aceitas e atestadas pela área competente e devem estar acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO;

8.2 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota fiscal pelo CONTRATADO e de Ordem Bancária pelo CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser atestada por uma comissão de servidores(as) designada em portaria;

8.3 A Administração efetivará o pagamento das respectivas faturas, desde que sejam encaminhadas com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo CONTRATANTE;

8.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou da garantia, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior a garantia eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV;

8.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Equipamento entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

8.7 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) Multas impostas pelo CONTRATANTE;
- b) Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.10 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA LIMPEZA E ENTREGA DO SERVIÇOS

9.10 serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

9.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

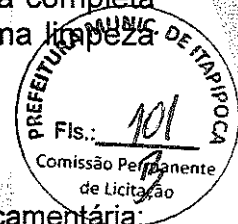
9.3 O serviço adquirido deverá ser prestado com regularidade de prazo acordado



9.4 Após a execução do serviço descrito acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral do local do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____



CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.

13.1.1 – Além da multa aludida no caput desta cláusula, a Secretaria de Infraestrutura do Município poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- g) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- h) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

13.1.2 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.



13.1.3 As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

13.1.4 O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Termo de Referência acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordemador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.03/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Aquisição de um gerador diesel 60 KVA com quadro de transferência automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itapipoca, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até 15.09.2021, às 8:00 horas; **Abertura de propostas:** 15.09.2021, às 8h:30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 15.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. André Ricardo Moreira Bonates, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **31.08.2021**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.1

O Município de Ipauimir/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.08.30.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Fazendinha, conforme Proposta nº 12003.262000/1200-03, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE. Abertura: 14 de setembro de 2021, a partir das 9h00min, início de acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipauimir/CE, 30 de agosto de 2021.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.04/PE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da Saúde Pública, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias de atenção na saúde. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 14.09.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 14.09.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipococa/CE, 30 de agosto de 2021.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.23.03/PE

Objeto: Aquisição de um gerador diesel 60 KVA com quadro de transferência automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itaipococa, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 15.09.2021, às 8:00 horas; Abertura de propostas: 15.09.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 15.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipococa/CE, 30 de agosto de 2021.
ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.05.31.1

Final

A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.05.31.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: JAO Construções e Serviços LTDA - ME por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado. Destacou-se que a empresa Ranulfo Tomaz da Silva teve sua proposta desclassificada por aplicar a porcentagem de custos das Leis sociais dos horistas nas composições dos mensaisistas vindo a descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Projemaq Construções e Serviços LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentar um orçamento diferente do Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.1 do Edital Convocatório. A empresa Vision Construções e Serviços LTDA - ME teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com o item 2.2.37 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Momentum Construtora LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentá-la sem a composição do BDI dos materiais, vindo a descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com os itens 2.1.1 e 2.2.2 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa A & P Edificações Constr e Empreendimentos LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com os itens 1.3, 2.3 e 2.7 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Alencar Callou Construtora EIRELI teve sua proposta desclassificada por apresentá-la sem assinatura, vindo a descumprir o item 4.2 do Edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00hs.

Jardim/CE, 25 de agosto de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, se realizará no próximo dia 02.09.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Meruoca/CE, 30 de agosto de 2021.
CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PE

Processo Administrativo Nº: 2021.08.30.001. A Comissão de Licitação do Município de Milagres/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica bilcompras.com, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2021-PE, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a atender à necessidade da Secretaria de Educação e os Alunos das Escolas de Ensino Público do Município de Milagres-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs:00min do dia 31/08/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 14/09/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs00min às 08hs59min do dia 14/09/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 14/09/2021. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo E-mail: milagresceara@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br

Milagres/CE, 30 de Agosto de 2021
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 - SEINFRA

O Governo Municipal de Mirafima, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, Informa que a Chamada Pública Nº 001/2021-SEINFRA, concernente a Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Mirafima/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativos à implementação da tecnologia social de primeira água, implementação de cisternas de placas 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto pela Instrução Operacional nº 2, de 8 de agosto de 2017, foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo Recursal nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro.

Mirafima-CE, 30 de Agosto de 2021.
JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS ALMEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE008/2021

O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12h do dia 31 de Agosto de 2021, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/2021, cujo Objeto versa sobre Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de bens de consumo para composição de "kits" bebês e gestantes; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); limpeza e higienização, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Setembro de 2021-das 08h30min, às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Setembro de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas-CE, 30 de Agosto de 2021.
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.04.01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 08.04.01/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde do Município, declarando a seguinte empresa Habilitada: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 00.400.987/0001-31, por ter descumprido com todos os itens do Edital e inabilitada as seguintes empresas: Ambientallux Soluções em Resíduos Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00, por descumprimento aos itens do Edital e pelas razões a seguir citadas: (a) por apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral fora de validade em desconformidade com o item 6.2.1 do edital e Decreto Municipal nº.184/2021, de 05/10/2021; (b) por apresentar índice de liquidez geral (LG) em desconformidade ao item 6.2.11.a; (c) não apresentou o contrato e a licença ambiental da Unidade de Tratamento e do Aterro em desconformidade com o item 6.2.15; (d) não apresentou licença para coleta e transporte em desconformidade ao item 6.2.16. A empresa G R Saravia Transportes Especializados Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.242/0001-07, por descumprimento aos itens do Edital e pelas razões a seguir citadas: (a) apresentou 2º Aditivo ao contrato do Aterro (destinação final) fora de validade (até 31/07/2021); não apresentou declaração do proprietário do Aterro (destinação final) e não apresentou licença de operação da unidade tratamento, tudo em desconformidade ao item 6.2.15. do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

JOSIMAR GOMES SOUSA.

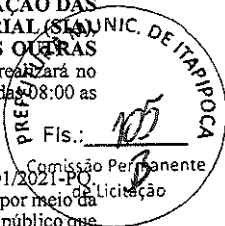
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1308.1/2021

A Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia torna público aos interessados que no período de 31 de agosto de 2021 à 20 de setembro de 2021, no horário de 09h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasio Neto, Anexo, Poranga - CE, estará recebendo o credenciamento dos interessados na Chamada Pública Nº 1308.1/2021, para o seguinte Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.poranga.ce.gov.br. A data para a abertura dos envelopes fica marcada para ocorrer no dia 21/09/2021 às 09h00m.

Poranga - CE, 30 de agosto de 2021
MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1106.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIAM), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE**, se realizará no próximo dia 02.09.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca-Ce, 30 de agosto de 2021. Clauber Vinícius Ricardo Coelho – Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ – COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.001/2021-PO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE N. 27082021/01. A Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, na consecução de suas atribuições, e com vistas à eficiência e modernização de sistemas de iluminação pública, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO de fornecedores e produtos, para aquisição futura de Luminárias de LED (Light Emitting Diode) para iluminação de vias públicas, em procedimento licitatório exclusivo aos pré-qualificados, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech, da Lei n. 13.303/2016, bem como das condições especificadas neste Edital**. As propostas e amostras deverão ser entregues na recepção da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, sito na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635, Sala 1204, Aldeota, CEP: 60.150-150, Fortaleza, Ce. O edital estará disponível no site: www.urbantech.com.br. Informações através do telefone (85) 2180-7747, ou no endereço de e-mail licitacao@urbantech.com.br

SPE ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ/MF Nº 13.466.466/0001-29 - NIRE 23.300.031.075. **Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária** - A SPE ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 2122, loja 03, CEP: 60150-1614, térreo, bairro Aldeota, devidamente representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. BRUNO BARBOSA BORGES, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas, para AGE, que será realizada no endereço de sua sede, no dia 08/09/2021, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, às 14:30 horas do mesmo dia, não exigindo a lei quórum especial (art.22 do Estatuto), para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Renúncia e eleição de membros para compor a Diretoria; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia e de competência de Assembleia Geral Extraordinária. Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2021. BRUNO BARBOSA BORGES – Diretor Administrativo e Financeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – AVISO DE ANULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEINFRA – O Governo Municipal de Miraima, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, Informa que a Chamada Pública Nº 001/2021-SEINFRA, concernente a Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Miraima/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativos à implementação da tecnologia social de primeira água, implementação de cisternas de placas 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto pela Instrução Operacional nº 2, de 8 de agosto de 2017, foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo Recursal nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, na Esplanada da Estação, Nº 433, Centro. Miraima-CE, 30 de Agosto de 2021. José Claudemir dos Santos Almeida – Presidente da Comissão de Seleção Pública.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE008/2021 – O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12h do dia 31 de Agosto de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/2021, cujo Objeto versa sobre Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de bens de consumo para composição de “Kits” bebês e gestantes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), limpeza e higienização, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Setembro de 2021 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Setembro de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. Nova Russas-CE, 30 de Agosto de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Pregoeira.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.23.03/PE. Objeto: Aquisição de um gerador diesel 60 KVA com quadro de transferência automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itapipoca, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 15.09.2021, às 8:00 horas; Abertura de propostas: 15.09.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 15.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.11.04/PE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da Saúde Pública, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo as atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da atenção na saúde. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 14.09.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 14.09.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – Aviso de Julgamento de Interposição de Recurso e Abertura de Proposta Comercial. Modalidade: Tomada de Preços Nº 01.002/2021 - TP. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Técnica especializada na digitalização, armazenamento (nuvem) e indexação de imagens, contando com ampliação de software de gerenciamento eletrônico de documentos da Policlínica Regional de Tianguá e do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI), conforme especificações constantes do projeto básico, em anexo. Tipo: Menor Preço Mensal. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que **PROCEDEU** o recurso impetrado pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 22.523.994/0001-63, PORTANTO tornando-a **Habilitada**; e, que a abertura das propostas comerciais dar-se-á no dia **03 de setembro às 14:00 horas**. A decisão do julgamento do recursos encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Julgamento de Propostas – Tomada de Preços Nº 07.13.01/2021TP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Arquivologia para atuar na Organização dos documentos existentes vinculados no Arquivo Central, junto a diversas Unidades Gestoras do Município de Itapipoca/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 01 – JRJ TECNOLOGIA E SERVICOS; 02 – JP LOPES DE ALCANTARA ME; 03 – DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI; 04 – R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME.** Empresas **DESCLASSIFICADAS: 01 – MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI ME.** Sendo declarada **VENCEDORA** a empresa **CLASSIFICADA: JRJ TECNOLOGIA E SERVICOS**, por ter apresentado o menor valor global de **RS 133.549,45 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. Fica iniciado o prazo recursal a partir de referida publicação (Art. 109 e seus §§ 1 e 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Itapipoca, 30 de agosto de 2021. Marcelo Henriques

INTERNACIONAL

Aeroporto é atacado com foguetes no Afeganistão

Na véspera do prazo limite para a retirada das forças lideradas pelos EUA do Afeganistão, militantes dispararam cinco foguetes contra o aeroporto de Cabul

Na véspera do prazo limite para a retirada das forças lideradas pelos Estados Unidos do Afeganistão, militantes dispararam cinco foguetes contra o aeroporto de Cabul, centro nervoso do processo de evacuação de civis e militares do país asiático. Ninguém ficou ferido na ação. Segundo o Pentágono, um foguete atingiu uma área desocupada do aeroporto e outros foram interceptados. Eles foram lançados de forma improvisada de um carro.

Um foguete atingiu uma área desocupada do aeroporto e outros foram interceptados. Ninguém se feriu

A autoria do ataque foi reivindicada pelo El-K (Estado Islâmico Khorasan), braço afegão do notório grupo terrorista, responsável pelo atentado que matou quase 200 pessoas na quinta (26). No domingo, os EUA mataram ao menos sete pessoas ao atingir com um drone um carro-bomba que estava sendo levado para o aeroporto. Nesta segunda, o porta-voz do Pentágono, John Kirby, disse que ameaça de ataques segue "muito ativa".

O Talibã, grupo fundamentalista islâmico que retomou o poder no dia 15, condenou tanto o ataque terrorista quanto a ação americana, dizendo que o uso de aviões não tripulados no país é ilegal. A evacuação está nas suas horas finais. Ao todo, os EUA afirmam que foram retiradas de Cabul mais de 122

mil pessoas desde a véspera da chegada das forças talibãs à capital, mas o ritmo está diminuindo: no domingo (29), foram apenas 1.200, em 28 horas, incluindo militares e quase todo o pessoal diplomático.

A partir desta terça (31), o grupo será o que mais próximo de um governo o país terá. Segundo o porta-voz Zabihullah Mujahid à rede chinesa CGTN, assim que o último avião americano partir, o Talibã tomará posse do aeroporto, único ponto de saída da capital que não está sob seu controle. A saída encerrará 20 anos da mais longa guerra travada pelos EUA, e mais uma perda. Assim como no Vietnã há quase meio século, a retirada americana foi marcada por fiascos e humilhação internacional.

Há, obviamente, diferenças, mas o governo de Joe Biden agora terá de fazer um longo trabalho de redução de danos políticos por sua decisão, tomada em abril, de cumprir o acordo assinado entre seu antecessor, Donald Trump, e o Talibã. A aceleração da retirada deu a senha que os fundamentalistas expulsos do poder pelos mesmos americanos em 2001, por terem protegido os terroristas da Al Qaeda que pertraram o 11 de Setembro,

precisavam para promover uma ofensiva final.

Crise

Em duas semanas, Cabul caiu. Mas, como disse nesta segunda (30) o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, é só o começo de uma grande crise humanitária. O órgão estima que até o fim do ano 500 mil dos 37 milhões de afegãos terão deixado o país, que já tem 2,2 milhões de refugiados em campos no Paquistão e no Irã.

Além da renovada ameaça terrorista do El-K, que assim como o seu rival Talibã já havia atacado Cabul antes, um foco de preocupação é obviamente o próprio grupo que se consolida no poder de novo. Os talibãs têm negado que irão repetir o regime obscurantista e violento de sua primeira encarnação, de 1996 a 2001, mas a realidade se mostra bem diferente. "Meus filhos são policiais e, duas semanas atrás, fugiram para o Paquistão. O Talibã veio na nossa casa e perguntou sobre eles. Dissemos que não sabíamos e fomos torturados. Depois disso, fugimos para nossa aldeia, mas se eles nos acharem vamos morrer", escreveu um afegão a um grupo de ativistas brasileiros que tenta ajudar refugiados.

Ajuda

Outro, que se comunica por mensagens de áudio, chorou e pediu: "Por favor, não se esqueçam de nós". Os ativistas querem apoio de senadores brasileiros para a concessão de vistos a refugiados. Um outro afegão que também está es-

EUA. Um tiroteio em uma escola na Carolina do Norte deixou pelo menos um estudante ferido ontem. De acordo com informações da polícia do condado de New Hanover, reportadas pela Associated Press, o suspeito foi visto correndo da instituição de ensino após efetuar os disparos.

Louisiana: furacão Ida enfraquece após tempestade

O furacão Ida, que avança sobre os Estados Unidos, perdeu força e se tornou uma tempestade tropical nesta segunda-feira (30), após causar estragos no estado de Louisiana durante o fim de semana. Enquanto as consequências ainda são contabilizadas, cientistas alertam para os impactos das mudanças climáticas, que potencializam esse tipo de evento extremo.

Em Louisiana, um homem morreu após a queda de uma árvore. O governador John Bel Edwards disse que o furacão Ida poderia ser o mais poderoso a atingir o região em mais de 160 anos. "Confirmamos pelo menos uma morte e infelizes mortes, sabemos que haverá outras. Milhares de pessoas estão sem energia, e há danos incalculáveis nas paróquias impactadas", disse o democrata em comunicado. Casas foram destruídas na cidade costeira de Grand Isle, e o Departamento de Transportes informou que as estradas ao sul estavam intranmissíveis devido a árvores caídas, linhas de energia derrubadas e outros destroços deixados pelas fortes chuvas.

há pouco menos de uma semana.

O prefeito de Jean Lafitte, Tim Kerner, descreveu a situação como uma "devastação total e catastrófica". Cerca de 200 pessoas estavam isoladas na reserva natural de Barataria, mas não era possível resgatá-las de barco devido ao vento intenso.



Multiploy

ALTERAÇÃO GRADE DE CANAIS

VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A - MULTIPLOY, empresa sediada na Rua Leonardo Mota, nº 2301, Dionísio Torres, CEP 60.170-176, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.356.042/0001-80, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para provimento de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), conforme At. nº 6.188, de 24.06.2014, publicado no DOU em 30.06.2014, em cumprimento às obrigações previstas na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e na Resolução nº 581 - ANATEL, de 26 de março de 2012, bem como em atendimento ao disposto no art. 28, e parágrafo, da Resolução nº 488 - ANATEL, de 03 de dezembro de 2007, vem comunicar aos Assinantes/Clientes que, a partir de 30 de setembro de 2021, os canais Nat Geo Sport 2; Star Life e NatGeo Wild terão suas exibições descontinuadas, ocasião em que serão substituídos, respectivamente, por canais de igual gênero nos Pacotes de TV por Assinatura denominados MP1, MP2, MP3 e suas devidas combinações. Além disso, os canais Star Hits 2 e Star Hits 2, que compõem o Pacote Adicional de TV Premium, também terão, na mesma data, a sua exibição descontinuada.

Informações adicionais poderão ser obtidas através da Central de Atendimento 10660 e 185 2010-1010

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MOMBUMIM

Faço saber que pretendo ser casado civilmente neste Cartório de subtenente alcaide Nº0087-GEAN ROMUALDO LOPES E SAYONARA MARTINS PEREIRA Nº0089-PAULO HENRIQUE MARTINS PEREIRA E LUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES Nº0090-DAYMONEI LIMA MORETTO DIAS E RAIZANER DE SOUZA CORREIA

Editor de Proclamações publicado no Jornal O ESTADO, Fortaleza-CE, 30 de Agosto de 2021. Fernanda Maria Alves Gomes - Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, LUIZ B. BAIRRO ALDEOTA TELÉFONOS: 3333-1539

EDITAL DE CASAMENTOS

Edital nº 25813 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ALEX MARCOS FRANCA DA SILVA e JENIFER DINIZ DA FONSECA; Edital nº 25814 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ORLANDO PEDRO FELIZZI BARRETTA e KAREN DOMINYNY MOURA HANREIRO DA SILVA; Edital nº 25815 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: FRANCISCO CLAYTON DA SILVA BARBOSA e DELIANY MARIA DOS SANTOS SILVA; Edital nº 25816 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: SAUDE DIÓGENES BAYVE e LIGIA DIÓGENES FARIAS; Edital nº 25817 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: PAULO LEO LIMA VALE e BESSICA RODRIGUES DA SILVA SOUZA; Edital nº 25818 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ANTONIO CARLOS COSTA DA SILVA e RAABE SULLIVAN DE OLIVEIRA; Se algum dos casados de algum dos editais acima mencionados, não estiver de acordo, deverá comparecer ao meu escritório em Fortaleza, Ceará, para ser ouvido em audiência, no prazo de 15 dias, contado a partir da publicação deste Edital no Jornal O Estado. Fortaleza, 30/08/2021. Cláudia Helena Siqueira Costa Silva

CARTÓRIO JEREMIASZI

RUA MAJOR FAGUNDO, 709, CENTRO, FONE: 3231.23.53

EDITAL DE PROCLAMAÇÕES

Faço saber que pretendo ser casado civilmente neste Cartório de subtenente alcaide Nº37987-Valterson Araújo Rocha e Angélica Celine Pereira Barros; Nº37988- Paulo Henrique Silva Costa e Lisiane Talmira Scotti Mayor; Nº37989- Marcos Henrique Costa e Denise da Silva Gomes; Nº37990- Everton André Quirino Casola e Lívia da Silva Bezerra; Nº37991- Sérgio Rodrigues da Silva e Fabiana de Oliveira Siqueira; Nº37992- Talydson Melo Gonçalves e Monaliza Itogenai Araújo de Freitas; Nº37993- Cristiano da Silva Torres e Joacina Balduino da Vale; Nº37994- Lailane da Silva e Rafael Xavier Felício; Nº37995- Francisco Neury de Sousa e Freyrciane Lopes da Silva; Nº37996- Jonathan Costa de Azevedo e Larissa Rodrigues Fernandes. Se algum dos casados de algum dos editais acima mencionados, não estiver de acordo, deverá comparecer ao meu escritório em Fortaleza, Ceará, para ser ouvido em audiência, no prazo de 15 dias, contado a partir da publicação deste Edital no Jornal O Estado. Fortaleza, 30 de Agosto de 2021. Maria de Sálvia Jeremiaszi de Araújo - Oficial

SPF FUNDOS DE EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Toma público que recebeu a Escritura de Meio Ambiente - AMMA e Licença Ambiental (LULA) para Construção de uma Residência Unifamiliar, localizada no Loteamento Alpinista Casa 3, Quadra 015, Lote 20, Alameda Ágata do Sul, Cidade Alpha, Eusébio-Ce. Foi determinado o cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento do AMMA das quais está publicado o presente Edital.

SPF FUNDOS DE EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Toma público que recebeu a Escritura de Meio Ambiente - AMMA e Licença Ambiental (LULA) para Construção de uma Residência Unifamiliar, localizada no Loteamento Alpinista Casa 3, Quadra 015, Lote 20, Alameda Ágata do Sul, Cidade Alpha, Eusébio-Ce. Foi determinado o cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento do AMMA das quais está publicado o presente Edital.

JANEY CLITON LIMA REIS CAVALEANTE

Toma público que recebeu a Escritura de Meio Ambiente - AMMA e Licença Ambiental (LULA) para Construção de uma Residência Unifamiliar, localizada no Loteamento Alpinista Casa 3, Quadra 015, Lote 20, Alameda Ágata do Sul, Cidade Alpha, Eusébio-Ce. Foi determinado o cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento do AMMA das quais está publicado o presente Edital.

CARTÓRIO V. MORAES

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

RUA TELEFÔNICA, Nº 121, Lote 107, BARRIO CENTRO

TELÉFONOS: 33 3233-1170 / 3233-1498

EDITAL DE CASAMENTOS

Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: Edital nº 27811 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: GABRIEL DO NASCIMENTO NOGUEIRA e CAROLINA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS; Edital nº 27812 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: JOSE EDUARDO LIMA FERREIRA SOBRINHO e KAROLINE FERREIRA BARBOSA; Edital nº 27813 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: EDUARDO CLEBERSON OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA; Edital nº 27814 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: FELIPE PADÃO SOUSA e SARA MARIA DA SILVA REINHO LIMA; Edital nº 27815 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ALYX FREITAS ROCHA e MARIZA RIBEIRO DO AMARAL BATISTA; Edital nº 27816 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: DANIEL CRISTIAN RAMALHO PEREIRA e ANA CAROLINA HURTADO; Edital nº 27817 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ROSANNE SILVA DE SOUSA e ROSANA DE MOURA SILVA; Edital nº 27818 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ELIAS RODRIGUES MORENO NETO e LORDENA VALENTE RICHIA; Edital nº 27819 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: ANDRÉ FERNANDES PEREIRA e LÉONIEZA VALENTE MENEZES; Edital nº 27820 - Faço saber que pretendo casar-me com as justificantes: VICTOR LIMA PORTO e VERA CLAUDIA LOPES DE AMARAL. Se algum dos casados de algum dos editais acima mencionados, não estiver de acordo, deverá comparecer ao meu escritório em Fortaleza, Ceará, para ser ouvido em audiência, no prazo de 15 dias, contado a partir da publicação deste Edital no Jornal O Estado. Fortaleza-CE, 28 de Agosto de 2021. Karla Tereza de Oliveira de Castro (Escriturante)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DONO ALDO DI CILLO FAGOTTO (FORTALEZA, CEARÁ).

Convêdo os membros fundadores do Instituto Dono Aldo Di Cillo Pagotto (Fortaleza, Ce) a comparecerem no dia 02 de setembro de 2021, às 20 horas, no seu Geral Clarindo de Queiroz, 1347, Centro, CEP 60035131, Fortaleza, Ceará, para participarem da Assembleia de Fundação do Instituto, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto do estatuto social e eleitos os membros do Conselho

Publicado no Jornal O Estado em 31.08.2021

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS

RUA: Major Facundo, nº 121, Centro, Fortaleza - CE

Telefone: 3333-8339

CNPJ nº 06.877.885/0001-50

EDITAL DE PROCLAMAÇÕES

Faço saber que pretendo casar-me neste Cartório de subtenente alcaide Nº0092-EDUARDO MOTA DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA LIMA MARTINS DA SILVA Nº0093-EDUARDO MOTA DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA LIMA MARTINS DA SILVA Nº0094-DOUGLAS SOUSA DE OLIVEIRA e SARAH DOS SANTOS COSTA

Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da População

Ata de 21.08.2021

Ata de 21.08.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca

Ata de 21.08.2021

Ata de 21.08.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca

Ata de 21.08.2021

Ata de 21.08.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca

Ata de 21.08.2021

Ata de 21.08.2021